

João Monlevade, 06 de Junho de 2024.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 098/2024

**Município:** São Domingos do Prata/ MG

**Assunto:** Procedimento realizado conforme solicitação medica

**Procedimento:** Us. Obstétrico/endovaginal

**Paciente:** Crístielen Aparecida Lelis

**Fornecedor:** Centro de Diagnóstico da Mulher

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de São Domingos do Prata solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us.Obstétrico por feto. Entretanto, no pedido médico foi solicitado apenas Us. obstétrica sem especificar qual. Foi realizado o exame de Us. obstétrico/endovaginal.

Mediante divergência entre o procedimento solicitado e o realizado, o setor de faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo esclareceu via email que o procedimento realizado foi obstétrico/endovaginal. Essa divergência de procedimento se deve ao período gestacional da paciente.

Por fim, cabe ressaltar que o procedimento solicitado pelo Município e o realizado possuem os mesmos valores, sendo assim não é necessária autorização específica do Município para faturar o mesmo.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja, Us. Obstétrico/**

**endovaginal no valor de R\$ 61,11(sessenta e um reais e onze centavos),**  
conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação  
35930-117 - João Monlevade/MG